



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.161, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Suspende a contagem do prazo de validade do concurso público vigente na data de 20 de março de 2020 em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspensa a contagem dos prazos de validade do concurso público já homologados, no período que se estende de 20 de março de 2020 até a data de 31 de dezembro de 2021, em razão da vedação do aumento de despesa com pessoal por força da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º A contagem do prazo suspenso volta a correr a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Deve ser dada ampla publicidade à suspensão do prazo estabelecido por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 13 de abril de 2023.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal